



LEI COMPLEMENTAR Nº 199, de 15 de março de 2.023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ARQUITETO E TESOUREIRO.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chavantes, 01 (um) cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, a quem compete desenvolver atividades nas áreas de admissão de pessoal, treinamento e desenvolvimento, administração salarial, analisar e sugerir alternativas para as situações apontadas, planejar, desenvolver e organizar programas, estudos e pesquisas específicas de sua área de atuação.

Art. 2º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chavantes, 01 (um) cargo de ARQUITETO, a quem compete elaborar, executar e dirigir projetos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras públicas, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras.

Art. 3º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chavantes, 01 (um) cargo de TESOUREIRO, a quem compete efetuar e providenciar o pagamento de servidores e fornecedores da Prefeitura, baixas bancárias, entre outras funções.

Art. 4º - O vencimento básico, carga horária e o pré-requisito (formação) exigido para os cargos dispostos nos artigos 1º, 2º e 3º são os constantes do Anexo I parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º - O provimento para a vaga dos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º, será por concurso público de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de março de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021